

PARECER DA COMISSÃO DE ANÁLISE JURÍDICA

Projeto de Lei Ordinária 034/2026 – Processo 525/2026

O Ilustre Prefeito do Município de Bertioga apresenta para discussão neste Poder Legislativo **VETO TOTAL** ao Autógrafo de Lei nº **042/2026**, originário do **Projeto de Lei nº 34/2025**, que tem a seguinte ementa:

“Autoriza o Poder Executivo, a ceder a terceiros de forma gratuita, áreas públicas para serem utilizadas como estacionamento público para veículos”, expondo as razões e justificativas que motivaram a medida, conforme documentação encaminhada pelo Poder Executivo.

O veto total fundamenta-se na alegação de inconstitucionalidade formal e material do Autógrafo de Lei nº 042/2026. Segundo o Poder Executivo, a proposição invade competência privativa do Prefeito ao disciplinar a administração e a gestão de bens públicos municipais, em afronta ao princípio da separação dos Poderes e à reserva de iniciativa do Chefe do Executivo.

Sustenta, ainda, incompatibilidade material com a Lei Complementar Municipal nº 216/2026, que regulamenta a utilização de bens públicos, por criar nova modalidade de cessão gratuita de áreas públicas sem observância dos requisitos legais, tais como limitação temporal, precariedade, critérios objetivos de seleção, chamamento público, mecanismos de fiscalização e demonstração do interesse público, o que, em tese, violaria os princípios da indisponibilidade do interesse público, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da obrigatoriedade de licitação e da livre concorrência.

O veto é **tempestivo**, porquanto apresentado dentro do prazo legal previsto na Lei Orgânica do Município, razão pela qual deve **regularmente tramitar**, observando-se o procedimento de apreciação e votação nos termos regimentais.

Dessa forma, **sob o aspecto técnico, jurídico e legal**, o veto total reúne condições de **normal tramitação**, cabendo ao **Douto Plenário** a decisão final quanto à sua manutenção ou rejeição.

Eis o parecer sobre o veto.

Bertioga, 03 de agosto de 2026.

Ver. Antonio Silva Neto - Presidente da CAJ

Ver. Nivaldo de Jesus - Vice-Presidente da CAJ

Ver. Magno Roberto Silva Souza - Membro da CAJ



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.bertioga.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003000330037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ELOIZA MARIA PEREIRA AMANCIO** em **03/08/2026 09:52**

Checksum: **C24F13AD1B8111EC03DCA9108844A727D037AEB6B87B4AC3C0A1E3D1205DF976**

Assinado eletronicamente por **ANTONIO SILVA NETO** em **04/08/2026 16:34**

Checksum: **15D608C2A4B673BCE8D843349CBC74FCE014B59AAB6C24755FF1C5317A164E67**

Assinado eletronicamente por **MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA** em **07/08/2026 13:21**

Checksum: **D795E424AEA55DE8264C533B7E035CF171D9C360523E4D81BF2A5F9A32B20E3E**

Assinado eletronicamente por **NIVALDO DE JESUS** em **10/08/2026 15:16**

Checksum: **6C6FAB9A042AA00D89FD10DFFD27B8915674BE64D52842056E7D6A5098A1882B**

